



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2017 em, 03 de Outubro de 2017.

Aprova a Resolução Nº. 01/2017 do CMAS, conforme a Lei Municipal Nº. 261/2017 que destina recursos para atender doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 261/2017.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº. 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pilões/PB, que **APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 261/2017 QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, preconiza compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução nº. 01/2017 do CMAS, que define os critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através da Lei municipal nº. 261/2017 que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte;

- I – Requerimento da pessoa interessada
- II – Documentos pessoais
- III- Endereço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

IV- Renda familiar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo;

IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cadastro Único Para Programas Sociais;

V – Parecer Social;

Art. 2º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até seis meses com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais) a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 3º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº. 261/2017, do CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões, em 03 de Outubro de 2017.


IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Pilões